



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 283 , DE 28 DE ABRIL DE 1980.- ✓

Reajusta os Salários dos ocupantes de Cargos do Magistério Municipal de Rio Branco, do Quadro de Pessoal Celetista desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

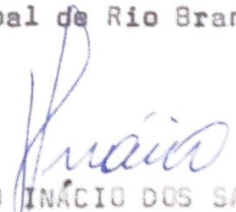
Art. 1º - Ficam majorados em 60% (sessenta por cento) os salários, em todos os níveis, dos ocupantes do Quadro do Magistério Municipal de Rio Branco - Código M-400, conforme Anexo I, a partir de 01 de março de 1980.

Art. 2º - As atuais vantagens, benefícios, participações e gratificações, inclusive qualquer outra forma de complementação salarial, ficam absorvidas pelo reajuste concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - Nos valores reajustados serão desprezados os centavos, arredondando-se a unidade cruzeiro para o valor imediatamente superior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 28 de abril de 1980.-


Engº FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal